



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 019/2022

Processo nº 23096.030591/2021-66

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 019/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
E A EMPRESA ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58429-000, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.636.629/0001-34, sediado(a) na : Avenida Elmira Martins Moreira, 337 – Altos de Santana – Jacareí/SP – CEP 12306-730 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Alberto da Fonseca, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº *.*.*.*.*.*.*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.030591/2021-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de placas de sinalização para à Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Campina Grande, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – SETA ESQUERDA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30, ALTURA 15, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOTOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO IDENTIFICAR SAÍDA EMERGÊNCIA, INCLUSO FITA DUPLA FACE.	UND	172	R\$ 5,00	R\$ 860,00

2	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – SETA ESQUERDA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 35, ALTURA 20, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOTOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO IDENTIFICAR SAÍDA EMERGÊNCIA, INCLUSO FITA DUPLA FACE.	UND	55	R\$ 5,00	R\$ 275,00
3	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – SETA DIREITA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30, ALTURA 15, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOTOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO IDENTIFICAR SAÍDA EMERGÊNCIA, INCLUSO FITA DUPLA FACE.	UND	172	R\$ 5,00	R\$ 860,00
4	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – SETA DIREITA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 35, ALTURA 20, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOTOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO IDENTIFICAR SAÍDA EMERGÊNCIA, INCLUSO FITA DUPLA FACE.	UND	55	R\$ 5,00	R\$ 275,00
5	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – ESCADA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30, ALTURA 15, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOTOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO IDENTIFICAR SAÍDA EMERGÊNCIA, INCLUSO FITA DUPLA FACE.	UND	79	R\$ 5,00	R\$ 395,00
6	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – ESCADA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 35, ALTURA 20, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOTOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO IDENTIFICAR SAÍDA EMERGÊNCIA, INCLUSO FITA DUPLA FACE.	UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
7	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 35, ALTURA 20, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOTOLUMINESCENTE, INCLUSO FITA DUPLA FACE.	UND	162	R\$ 11,61	R\$ 1.880,82
8	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 20 CM, ALTURA: 20 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOTOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA/NORMA ABNT, INCLUSO FITA DUPLA FACE.	UND	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
9	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: IDENTIFICAR LOCAL EXTINTOR, LARGURA: 30 CM, TIPO: PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MODELO E5, INCLUSO FITA DUPLA FACE.	UND	14	R\$ 7,85	R\$ 109,90
10	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 20 CM, ALTURA: 20 CM,	UND	304	R\$ 2,30	R\$ 699,20

	ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOTOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO:SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ/NORMA ABNT, INCLUSO FITA DUPLA FACE.				
11	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:30 CM, APLICAÇÃO: IDENTIFICAR LOCAL EXTINTOR, LARGURA:30 CM, TIPO: PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MODELO E5.	UND	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00
12	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:20 CM, ALTURA:20 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOTOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO:SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2/NORMA ABNT.	UND	328	R\$ 4,00	R\$ 1. 312,00
13	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:30 CM, APLICAÇÃO: IDENTIFICAR LOCAL EXTINTOR, LARGURA:30 CM, TIPO: PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MODELO E5.	UND	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
TOTAL					R\$8.249,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/03/2022 e encerramento em 28/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$8.249,92 (Oito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158195/15281

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: M20RKG01ABN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina Grande, 25 de Março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 25/03/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Fonseca, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira, Testemunha**, em 25/03/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Freire Junior, Testemunha**, em 28/03/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2209317** e o código CRC **DD94CA47**.



Referência: Processo nº 23096.030591/2021-66

SEI nº 2209317

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/03/2022 | Edição: 60 | Seção: 3 | Página: 66

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - UASG 159195 - UFCG

Nº Processo: 23096.030591/2021-66.

Pregão Nº 31/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

Contratado: 08.636.629/0001-34 - ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA. Objeto: Aquisição de placas de sinalização para à universidade federal de campina grande, campus de campinagrande, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/03/2022 a 28/03/2023. ValorTotal: R\$ 8.249,92. Data de Assinatura: 28/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 28/03/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.